



**LEI Nº 758/2024, CAMPINORTE 10 DE OUTUBRO 2024**

**“Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Campinorte, o Programa "Viva o Verde", com o objetivo de promover a reposição de árvores cortadas, doentes ou com risco de queda, garantindo a preservação e o reflorestamento adequado do ambiente urbano, e dá outras providências.”**

**A Câmara Municipal de Campinorte-GO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no âmbito do Município de Campinorte, o Programa "Viva o Verde", com o objetivo de promover a reposição de árvores cortadas, doentes ou com risco de queda, garantindo a preservação e o reflorestamento adequado do ambiente urbano.

**Art. 2º:** O programa "Viva o Verde" estabelece que cada árvore cortada pelo município ou pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá ser substituída por uma nova árvore plantada na localidade, desde que seja observada a adequação da espécie em relação à fiação elétrica, estruturas das casas locais, passeios e muros.

**Parágrafo único:** A substituição da árvore deverá ser realizada com o consentimento prévio do munícipe responsável pelo corte, que será devidamente informado sobre a escolha da nova espécie a ser plantada e a localização adequada para o plantio.

**Art. 3º:** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a regulamentação e fiscalização do programa "Viva o Verde", sendo responsável por:

- I. Elaborar um catálogo com espécies de árvores adequadas para o plantio em áreas urbanas, considerando o porte, a raiz, o ciclo de vida e a adaptabilidade local;
- II. Estabelecer critérios técnicos para a autorização do corte de árvores, com base na preservação do meio ambiente e na segurança da infraestrutura urbana;
- III. Orientar os munícipes e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos sobre as diretrizes de replantio adequado das árvores;
- IV. Promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e a relevância do programa "Viva o Verde".

**Art. 4º:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e empresas, visando à



**GOVERNO DE  
CAMPINORTE**  
*Inovação e eficiência*  
ADM 2021 - 2024

obtenção de recursos e apoio técnico para a implementação e manutenção do programa "Viva o Verde".

**Art. 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

**CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**  
*Prefeito do Município de Campinorte/GO*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que fiz Publicação  
no placar desta Prefeitura Municipal  
o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 10/10/2024

Joelma Borges Ricardo

Secretária de Administração  
Secretaria de Administração

PCR Nº 060/2024



**GOVERNO DE  
CAMPINORTE**  
*Inovação e eficiência*  
ADM 2021 - 2024

Praça Cristovão Colombo, Centro, Campinorte-Go.

(62) 3347-3281/3814

<https://www.campinorte.go.gov.br>